



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Processo nº 2017.000000211-5

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, na forma que dispõe a Lei nº 10.520/2002 e regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2017** tipificada como **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE 23 VEÍCULOS TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2017, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA FROTA E ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-RS** conforme especificações contidas no Termo de Referência do processo protocolizado sob nº **2017.000000211-5**.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS-----02/05/2017 – 8h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA-----12/05/2017 – 10h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

CÓDIGO UASG: 389092

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR TOTAL DO ITEM

O CREA-RS NÃO RECEBERÁ E NÃO RESPONDERÁ QUALQUER SOLICITAÇÃO VERBAL

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 23 VEÍCULOS TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2017, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA FROTA E ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-RS**, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, deste edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações contidas no termo de referência, prevalecerão as últimas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010 e que:

2.1.1. Estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

2.1.2. Que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital;

2.1.3. Que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

2.1.4. Que elaboraram a proposta de forma independente nos termos da Instrução Normativa IN SLTI/MPOG nº 2/2009;

2.1.5. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

2.1.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação;

2.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem **2.1.1**.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante não sendo o CREA-RS, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante no sistema eletrônico. A licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico.

2.2.1. O CREA-RS não se responsabilizará por eventual desconexão no sistema eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação na presente licitação:

2.3.1. De empresa que possua sócio(s) e/ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s), Diretor(es) e Conselheiro(s) do CREA-RS (Anexo II);

2.3.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-RS, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993);

2.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993);

2.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/2002);

2.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata ou sob concurso de credores;

2.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4. Não serão admitidas empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico.

2.5. Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital deste pregão aquele que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública apresentando seus motivos para o pedido de impugnação.

3.1.2. Os pedidos de impugnação devem ser encaminhados pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br desde que em arquivo(s) anexo(s) à mensagem e devidamente assinados pelo representante legal do interessado;

3.1.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem 3.1, receberá tratamento de mera informação.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados para a Pregoeira até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico indicado no item **3.1.2**.

3.2.1. A pregoeira e a equipe de apoio receberão, examinarão e decidirão as impugnações e consultas ao edital, apoiados pelo setor responsável pela sua elaboração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para download pelos interessados no sistema eletrônico e na página do CREA-RS, por meio do endereço eletrônico www.crea-rs.org.br, na seção licitações, junto ao aviso deste edital;

3.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, sito à Rua São Luís nº 77, em Porto Alegre/RS.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico Comprasnet – Sicaf, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento da licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste edital.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. PROPOSTA

5.1. A partir da publicação deste edital no sistema eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, por meio do site na internet www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão eletrônica informadas no preâmbulo deste edital quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão eletrônica.

5.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da sessão eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste edital.

5.1.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2. Deverá constar da proposta o **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, com duas casas decimais.

5.2.1. Não será admitida no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

5.3. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias (Art. 6º, Lei 10.520/2002).

5.4. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CREA-RS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela pregoeira.

5.8. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

5.9. A apresentação da proposta por parte da licitante implica pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao edital e seus anexos.

5.10. No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no edital.

5.11. As licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

5.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.13. A não observância dos requisitos mínimos exigidos no presente edital importará na desclassificação automática da Licitante.

5.14. A licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a pregoeira e sua equipe de apoio a erro de julgamento.

6. SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o sistema, a pregoeira abrirá a sessão pública *online*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. As licitantes deverão participar da sessão pública no sistema eletrônico, mediante utilização de sua chave de acesso e senha.

6.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.

6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela pregoeira ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão, a pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos.

7.2. A proposta que não atender às especificações do edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

7.2.1. Será, também, motivo de desclassificação a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item.

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5. A licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do pregão.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira e que participarão da fase de lances.

8.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.

8.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.1. Os lances enviados pela mesma licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2011.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. No transcurso da sessão eletrônica, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica do pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pela pregoeira, que informará o prazo para início do tempo de iminência.

8.11. Decorrido o prazo fixado pela pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a pregoeira poderá negociar, pelo sistema eletrônico, via chat, com a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira verificará a aceitabilidade da melhor proposta ofertada quanto à compatibilidade com os valores máximos dos itens e com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do edital.

10.1.1. Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta aquisição, conforme item **20.8** deste edital.

10.2.1. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação;

10.4.1. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Pregoeira.

10.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.4.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.5. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no edital.

10.6. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este edital.

10.7. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste edital e seus anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

10.9. Não serão aceitas propostas com valores unitários, totais e/ou globais superiores aos máximos admitidos pelo CREA-RS ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.10. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição são coerentes com os de mercado.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.12. Será desclassificada a proposta da licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pela pregoeira.

10.13. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, a pregoeira verificará a habilitação da licitante nos termos deste edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. A pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicafe, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 28/2010.

11.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicafe.

11.3. Caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.4. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicafe - além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.1. Habilitação jurídica:

11.4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

11.4.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.4.1.6. Toda documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa, matriz ou filial, que efetivamente fornecerá o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções: se a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da empresa matriz, CNPJ relativa ao INSS e FGTS, desde que a interessada prove o recolhimento do INSS e do FGTS centralizados, onde é feito o recolhimento da matriz.

11.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.2.1. Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

11.4.2.2. Fazenda Federal (DAU) - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo contribuições previdenciárias;

11.4.2.3. Fazenda Estadual;

11.4.2.4. Fazenda Municipal – Certidão relativa ao ISSQN;

11.4.2.5. FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.4.2.6. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, é solicitada a emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas, a partir de 4 de janeiro de 2012, podendo ser obtida por meio do [website http://www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

11.4.2.7. A microempresa, empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

inabilitação.

11.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.3.1. Em relação a todos os itens, as licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.4.3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.4.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.3.1.3. A boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultados maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 &\text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

11.4.3.1.4. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), ou superior, do valor global do item por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993;

11.4.3.1.5. Para empresas constituídas em período inferior a 1 (um) ano, a comprovação de qualificação econômico-financeira poderá ser feita por meio do balanço de abertura desde que devidamente registrado ou autenticado pela junta comercial competente;

11.4.3.1.6. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8538, de 06/10/2015);

11.5. Documentação para todas as licitantes (cadastradas ou não no Sicaf):

11.5.1. Comprovação, por meio de um ou mais atestados de capacitação técnica, expedidos por pessoas de direito público ou privado, demonstrando que tenha prestado serviços compatíveis com os licitados;

11.5.2. Declaração de negativa de parentesco, conforme modelo do anexo II do edital;

11.5.3. Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte autenticada pela Junta Comercial, Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, quando for o caso.

11.5.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, será solicitada declaração de que o modelo de gestão operacional adotado atende ao disposto no art. 4º, I e II, da Instrução Normativa – MPOG/SLTI nº 2/2008, conforme ANEXO II deste edital, sob pena de desclassificação, bem como:

11.5.4.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.2. O comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

11.5.4.3. O documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.5.4.4.1. Ata de fundação;

11.5.4.4.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.5.4.4.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

11.5.4.4.4. Editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;

- 11.5.4.4.5.** Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 11.5.4.4.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.6.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação;
- 11.7.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 11.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 11.9.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital;
- 11.10.** A pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do Sicafe e do Portal da Transparência, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame;
- 11.11.** A PREGOEIRA PODERÁ SOLICITAR QUALQUER DOCUMENTO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO INDEPENDENTEMENTE DE CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SICAF;
- 11.12.** NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO SOLICITADO NESTE EDITAL, EXCETO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 12.1.** A proposta e os documentos exigidos para habilitação e a proposta assinada pelo representante legal, deverão ser anexados no website www.comprasgovernamentais.gov.br no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.
- 12.1.1.** Posteriormente, deverão ser remetidos a proposta e os documentos em originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do CONTRATANTE desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.1.1.1.** A proposta e os documentos originais, ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para o Núcleo Administrativo do CREA-RS, sito à rua São Luís, 77, Santana, na cidade de Porto Alegre, CEP 90620-170, no prazo estabelecido no subitem 12.1.1;
- 12.1.2.** Serão inabilitadas as licitantes que não observarem o prazo previsto no subitem 12.1.

13. RECURSO

- 13.1.** Declarada a vencedora, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio do sistema.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.** Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5.** Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.6.** Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet.
- 13.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Núcleo Administrativo do CREA-RS, sito à Rua São Luís, 77, 7º andar, bairro Santana, em Porto Alegre/RS.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Da sessão pública do pregão será lavrada, automaticamente pelo sistema, ata circunstanciada com o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.
- 14.2.** O objeto deste pregão será adjudicado pela pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.3.** A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação.
- 14.3.1.** A homologação deste pregão compete ao presidente do CREA-RS.

15. OBRIGAÇÕES DO CREA-RS

- 15.1.** Constituem obrigações do CREA-RS:
- 15.1.1.** Receber o objeto deste edital no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

- 15.1.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.3.** Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
- 15.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 15.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.1.7.** Recusar os itens que forem apresentados em desacordo com as especificações;
- 15.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;
- 15.3.** Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 15.3.1.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 16.1.** O licitante vencedor obriga-se a entregar o objeto deste edital por meio de nota de empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições de utilização.
- 16.1.1.** Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste edital, sem ônus adicional para o CREA-RS.
- 16.2.** Responsabilizar-se pela exatidão do fornecimento do objeto deste edital, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outros impeditivos que venham a impossibilitar o bom uso do objeto deste edital.
- 16.3.** Entregar os itens de acordo com o que se encontra descrito no termo de referência deste edital;
- 16.4.** Apresentar, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, informações e esclarecimentos necessários em relação aos itens adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 16.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente Edital, seus anexos, em sua proposta e no instrumento de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 16.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 16.8.** Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS;
- 16.9.** Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.10.** Observar, na execução do objeto deste edital, todas as leis, regulamentos e normas técnicas relativas à respectiva execução;
- 16.11.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CREA-RS ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 16.12.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto deste edital;
- 16.13.** Disponibilizar profissional com atividades relacionadas à entrega dos itens deste edital para a entrega ao CREA-RS dos itens adquiridos, com vínculo empregatício ou associativo;
- 16.14.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto do contrato e, em especial:
- 16.14.1.** Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do objeto deste edital, nos termos da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho;
- 16.14.2.** Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes à execução do objeto deste edital por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 16.14.3.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS;
- 16.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal;

16.16. No preço dos itens já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.

16.17. Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de pregão eletrônico 13/2017.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do CREA-RS, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após atesto do fiscal do contrato, por meio de ordem bancária na conta mencionada na proposta de preço. O pagamento será efetuado desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).

17.2. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

17.3. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

17.4. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1.234/2012, ANEXO IV deste Edital.

17.5. Todos os pagamentos referentes a este processo licitatório serão efetuados por meio da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.005.

18. PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul e poderá ser descredenciado no Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a licitante vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

18.2.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

18.2.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

18.2.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

18.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao CREA-RS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.3. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão;

18.4. A licitante vencedora que, chamada a retirar a nota de empenho/termo de contrato, não comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, podendo o CREA-RS, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

19. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

19.1. A licitante vencedora se compromete sob pena de infração e rescisão contratual a:

19.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

19.1.2. Que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

19.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

19.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

19.1.5. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

20.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

20.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

20.1.3. “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.1.5. “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.2. É facultado à pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3. A participação nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

21.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

21.8. A AQUISIÇÃO DE 23 VEÍCULOS TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2017, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA FROTA E ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-RS, conforme descrito no Termo de Referência, o CREA-RS tem como referência de preços baseada em pesquisas de mercado os seguintes valores médios e o valor máximo admissível para aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	AQUISIÇÃO DE 23 VEÍCULOS TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2017	23	49.083,33	R\$1.128.916,59

21.9. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, com se nele estivessem transcritos.

21.10. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação SEI, nos termos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

21.10.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

21.10.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico (e-mail) do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

21.10.2. O Contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente;

21.11. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela pregoeira.

22. ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.1.2. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO;

22.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;

22.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

22.1.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Porto Alegre, maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MELVIS BARRIOS JUNIOR, Presidente**, em 26/04/2017, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCI PRATES DA SILVA, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 27/04/2017, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0002350** e o código CRC **E2784F93**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se a aquisição de 23 (vinte e três) veículos, tipo "hatch", fabricação nacional, zero quilômetro, ano de fabricação 2017/2017, visando à substituição parcial da frota e atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em janeiro de 2010 foram adquiridos 90 veículos (Fiat Uno Economy ano 2009 modelo 2010), sendo 89 entregues à Fiscalização (agentes fiscais) e 01 a Coordenadoria. Os mesmos são guardados, após sua jornada de trabalho, em local apropriado e com segurança, contratado pelo Conselho através de contrato de locação ou na própria Inspetoria, com espaço para tal.

2.2. Os veículos são utilizados para fiscalização do exercício e das atividades profissionais dotada de personalidade jurídica de direito público, constituindo serviço público federal, vinculada ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea e estão distribuídos nas 43 Inspetorias

2.3. Com a diminuição do quadro de agentes fiscais durante os anos, alguns veículos ficaram sem uso, ocasionando o leilão de alguns deles no ano de 2014. Com isso a frota de Unos do CREA-RS ficou composta de 77 (setenta e sete) Unos.

2.4. Todo equipamento tem um ciclo de vida durante o qual desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade. Os veículos não fogem a esta regra.

2.5. Tendo em vista o aumento da quilometragem, da idade média dos veículos e conseqüentemente dos valores dos custos operacionais dos veículos, se faz necessário a troca de 30% da frota do CREA, aumentando a segurança dos funcionários e diminuindo os valores dos custos da manutenção da frota.

2.6. Sendo assim, solicitamos a aquisição de 23 veículos, a fim de renovar aproximadamente 30% da frota do Conselho.

3. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os veículos a serem licitados deverão seguir as especificações mínimas abaixo:

Item	Especificações mínimas gerais	Quantidade

1	Veículo tipo “hatch”, zero quilômetro, fabricação/modelo 2017 ou superior, 03 (três) cilindros, motorização com potência mínima de 70cv, motor com no máximo 1.000cm³ - cilindradas, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista, cor preta, parachoque na cor do veículo, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, com interface, travas elétricas com controle remoto, sistema de alarme com controle remoto, desembaçador vidro traseiro, faróis de neblina, central multimídia com rádio e gps, apoio de cabeça no banco traseiro, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro com encosto rabatível, iluminação no porta malas, limpador de parabrisa com temporizador, tomada 12V no console central, câmbio manual com cinco velocidades para frente e uma para trás, freios ABS, distância mínima entre eixos de 2.350mm, largura mínima de 1600mm, pneu aro 14 ou superior, porta malas com mínimo de 250 litros, tanque de combustível no mínimo de 45 litros, protetor de carter, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Todos os itens deverão ser originais de fábrica.	23
---	---	----

3.2. Rede de assistência técnica em no mínimo 20% das cidades com Inspetorias deste Conselho.

3.2.1. Cidades com Inspetorias do CREA-RS:

Alegrete	Bagé	Bento Gonçalves	Cachoeira do Sul	Camaquã
Canela	Canoas	Capão da Canoa	Carazinho	Caxias do Sul
Cruz Alta	Erechim	Esteio	Frederico Westphalen	Guaíba
Ibirubá	Ijuí	Lajeado	Montenegro	Novo Hamburgo
Palmeira das Missões	Panambi	Passo Fundo	Pelotas	Porto Alegre
Rio Grande	Santa Cruz do Sul	Santa Maria	Santa Rosa	Santana do Livramento
Santiago	Santo Ângelo	São Borja	São Gabriel	São Leopoldo
São Luiz Gonzaga	Taquara	Torres	Tramandaí	Três Passos
Uruguaiana	Vacaria	Viamão	-----	-----

3.3. Os veículos deverão possuir os seguintes acessórios básicos:

- Jogo de tapetes de borrachas.
- Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente.
- Equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

4. EMPLACAMENTO:

4.1. Todos os veículos deverão estar devidamente com o seguro obrigatório - DPVAT quitado e emplacados com placa oficial, quando de sua entrega ao local definido no item 5.1 deste termo de referência.

4.2. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão “BRASIL”, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

4.3. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada

4.4. Para efeito de licenciamento, o CREA-RS, em virtude de ser órgão oficial, goza de imunidade tributária com relação ao pagamento de IPVA e do licenciamento.

5. SEGURO DOS VEÍCULOS:

5.1. Os seguros dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. Os veículos deverão ser entregues em dias úteis, das 8 às 18h (horário de Brasília/DF), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua São Luís, 77 – Santana – Porto Alegre/RS - CEP: 90.620-170

6.2. O frete, para o endereço de entrega, deverá ser devidamente pago pela empresa vencedora, transportado em caminhão exclusivo para este tipo de veículo. O veículo adquirido não poderá vir rodando com motorista contratado, a empresa vencedora deverá entregar o veículo zero km na Sede do Conselho.

6.3. Caso algum veículo entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

6.4. Entregar, juntamente com os veículos, os manuais, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais, chave reserva e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

7. DA GARANTIA

7.1 A empresa deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sendo este prazo contado a partir da aceitação e homologação por parte dos gestores do CONTRATANTE.

8. DO GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A LICITANTE CONTRATADA DEVERÁ COLHER ASSINATURA DO FISCAL DO CONTRATO NO COMPROVANTE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTENDO DATA, NOME, CARGO E ASSINATURA DO SERVIDOR DO CREA-RS RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto da presente licitação será recebido após a avaliação do fiscal do contrato.

9.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas para realização das atividades descritas no termo de referência deste edital tais como: seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da prestação dos serviços contratados.

9. Se constatadas irregularidades na execução do objeto contratual o CREA/RS poderá rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua correção integral, ou parcial, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente instrumento de contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

10.3. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite a prestação do serviço nas condições pactuadas

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.5. Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS.

10. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do Contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

10. Permitir ao empregado do CREA-RS responsável pela fiscalização do contrato o poder de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ficando certo que,

em nenhuma hipótese, a eventual falha de fiscalização por parte do Contratante eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato correndo por conta desta todas as despesas em razão desses serviços.

10. No valor dos serviços deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidam sobre o mesmo.

11. DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CREA-RS:

11.11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.11.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1. Aplicar advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do Contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. Recusar os serviços que forem apresentados em desacordo com as especificações;
6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

12. SANÇÕES

12. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União e poderá ser descredenciado no SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
12. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
 1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:
 2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
 4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;
 5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
 6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

ASSUNTO: DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), por seu representante legal, vem, por meio desta, declarar que não possui sócio(s) ou diretor(es) que mantenha(m) parentesco em linha reta ou até o terceiro grau em linha colateral, com servidor(es), Presidente, Vice-Presidente(s) e Diretor(es) do CREA-RS.

Atenciosamente,

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º com redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244/2012 e vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012.

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... declara à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430/1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Sr. Fornecedor: esta declaração deverá acompanhar a nota fiscal, sendo carimbado com o CNPJ da empresa e devidamente assinada e datada pelo representante legal da empresa.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 13/2017 – AQUISIÇÃO DE 23 VEÍCULOS TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2017, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA FROTA E ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE 23 VEÍCULOS TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO	23		

	QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2017		
--	---	--	--

Empresa:			
CNPJ:			
Endereço:			
Contato:			
Telefone/FAX:			
Banco:	Agência:	Conta:	

O preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes aos serviços objeto deste Edital, tais como: taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo, e os produtos ofertados estão em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência.

Assinatura e Carimbo

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede e foro no Rio Grande do Sul, sito na Rua São Luís, 77, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.695.790/0001-95, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civil Melvis Barrios Junior e/ou seus Vice-Presidentes, Eng. Civil Paulo Teixeira Viana e Eng. Agrônoma Eliana Silveira Collares e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____ resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, especialmente as Leis nº 8.883/1994 e 9.648/98, que regem a matéria, conforme Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**, sob o protocolo nº **2017.000000211-5** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 23 VEÍCULOS TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2017, VISANDO À SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DA FROTA E ATENDER AS NECESSIDADES DO CREA-RS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017, que são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificações mínimas gerais	Quantidade
1	Veículo tipo “hatch”, zero quilômetro, fabricação/modelo 2017 ou superior, 03 (três) cilindros, motorização com potência mínima de 70cv, motor com no máximo 1.000cm³ - cilindradas, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas, capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista, cor preta, para-choque na cor do veículo, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, com interface, travas elétricas com controle remoto, sistema de alarme com controle remoto, desembaçador vidro traseiro, faróis de neblina, central multimídia com rádio e gps, apoio de cabeça no banco	23

traseiro, banco do motorista com ajuste de altura, banco traseiro com encosto rabatível, iluminação no porta malas, limpador de parabrisa com temporizador, tomada 12V no console central, câmbio manual com cinco velocidades para frente e uma para trás, freios ABS, distância mínima entre eixos de 2.350mm, largura mínima de 1600mm, pneu aro 14 ou superior, porta malas com mínimo de 250 litros, tanque de combustível no mínimo de 45 litros, protetor de carter, garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo.

Todos os itens deverão ser originais de fábrica.

2.1. Rede de assistência técnica em no mínimo 20% das cidades com Inspetorias deste Conselho.

2.1.1. Cidades com Inspetorias do CREA-RS:

Alegrete	Bagé	Bento Gonçalves	Cachoeira do Sul	Camaquã
Canela	Canoas	Capão da Canoa	Carazinho	Caxias do Sul
Cruz Alta	Erechim	Esteio	Frederico Westphalen	Guaíba
Ibirubá	Ijuí	Lajeado	Montenegro	Novo Hamburgo
Palmeira das Missões	Panambi	Passo Fundo	Pelotas	Porto Alegre
Rio Grande	Santa Cruz do Sul	Santa Maria	Santa Rosa	Santana do Livramento
Santiago	Santo Ângelo	São Borja	São Gabriel	São Leopoldo
São Luiz Gonzaga	Taquara	Torres	Tramandaí	Três Passos
Uruguaiana	Vacaria	Viamão		

2.2. Os veículos deverão possuir os seguintes acessórios básicos:

- Jogo de tapetes de borrachas.
- Película de controle solar nos vidros laterais e traseiros em conformidade com a legislação de trânsito vigente.
- Equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

2.3. EMPLACAMENTO

2.3.1. Todos os veículos deverão estar devidamente com o seguro obrigatório - DPVAT quitado e emplacados com placa oficial, quando de sua entrega ao local definido no item 5.1 deste termo de referência.

2.3.2. As placas dos veículos deverão conter as seguintes características: placas de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a expressão "BRASIL", conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

2.3.3. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada

2.3.4. Para efeito de licenciamento, o CREA-RS, em virtude de ser órgão oficial, goza de imunidade tributária com relação ao pagamento de IPVA e do licenciamento.

2.4. SEGURO DOS VEÍCULOS

2.4.1. O seguro dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.5. PRAZO DE ENTREGA

2.5.1. Os veículos deverão ser entregues em dias úteis, das 8 às 18h (horário de Brasília/DF), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**Rua São Luís, 77 – Santana – Porto Alegre/RS - CEP: 90.620-170**

2.5.2. O frete, para o endereço de entrega, deverá ser devidamente pago pela empresa vencedora, transportado em caminhão exclusivo para este tipo de veículo. O veículo adquirido não poderá vir rodando com motorista contratado, a empresa vencedora deverá entregar o veículo zero km na Sede do Conselho.

2.5.3. Caso algum veículo entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

2.5.4. Entregar, juntamente com os veículos, os manuais, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais, chave reserva e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

2.6. DA GARANTIA

2.6.1 A empresa deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) anos, sem limite de quilometragem, sendo este prazo contado a partir da aceitação e homologação por parte dos gestores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 13/2017:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE 23 VEÍCULOS TIPO HATCH, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2017/2017	23		

3.2. Os preços aceitos pela Contratada são entendidos como justos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, já incluídos os impostos federais, estaduais e municipais e, ainda, outras despesas da conta da Contratada.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser encaminhada ao Núcleo Administrativo do CREA-RS, devendo o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após ser a Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato por meio de ordem bancária na conta mencionada na proposta de preço. O pagamento será efetuado desde que haja documentação fiscal e dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e fiscais (certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS).

3.4. Os pagamentos sofrerão a incidência da Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto de Renda (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP.

3.5. Os pagamentos sofrerão também incidência da Lei Complementar 306/1993, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, que prevê retenções sobre os pagamentos para fins de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando for o caso.

3.6. Caso a empresa seja optante pelo Simples, esta deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, declaração conforme modelo contido na Normativa nº 1.234/2012.

3.7. Todos os pagamentos referentes a este instrumento de contrato serão efetuados por meio da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.03.005.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CREA-RS:

4.1.1. Receber o objeto deste edital no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

4.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Proceder advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.1.7.** Recusar os itens que forem apresentados em desacordo com as especificações;
- 4.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados;
- 4.3.** Requisitar documentos para verificar as regularidades jurídicas, fiscais, trabalhistas e econômicas, atualizados, os quais deverão ser fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.3.1.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** O licitante vencedor obriga-se a entregar o objeto deste edital por meio de nota de empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições de utilização.
- 5.1.1.** Assumir a inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste edital, sem ônus adicional para o CREA-RS.
- 5.2.** Responsabilizar-se pela exatidão do fornecimento do objeto deste edital, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outros impeditivos que venham a impossibilitar o bom uso do objeto deste edital.
- 5.3.** Entregar os itens de acordo com o que se encontra descrito no termo de referência deste edital;
- 5.4.** Apresentar, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, informações e esclarecimentos necessários em relação aos itens adquiridos, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- 5.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no presente Edital, seus anexos, em sua proposta e no instrumento de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referente ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 5.8.** Respeitar os prazos acordados com o CREA-RS;
- 5.9.** Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10.** Observar, na execução do objeto deste edital, todas as leis, regulamentos e normas técnicas relativas à respectiva execução;
- 5.11.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CREA-RS ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.12.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (federal, estadual e municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do objeto deste edital;
- 5.13.** Disponibilizar profissional com atividades relacionadas à entrega dos itens deste edital para a entrega ao CREA-RS dos itens adquiridos, com vínculo empregatício ou associativo;
- 5.14.** A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto do contrato e, em especial:
- 5.14.1.** Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do objeto deste edital, nos termos da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho;
- 5.14.2.** Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes à execução do objeto deste edital por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.14.3.** A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência às obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREA-RS, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREA-RS;
- 5.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do CONTRATANTE, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, estando as supressões acima desse percentual condicionadas à acordo entre as partes, conforme inciso II do parágrafo 2º do mesmo diploma legal;
- 5.16.** No preço dos itens já deverão estar incluídos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, que incidem sobre o mesmo.
- 5.17.** Estão incluídas nas obrigações da CONTRATADA todas as exigências contidas no termo de referência do edital de pregão eletrônico 13/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

6.1. A Contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

6.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

6.1.2. Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

6.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

6.1.4. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;

6.1.5. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em www.pactoglobal.org.br, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

7.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

7.1.2. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

7.1.3. “Prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

7.1.4. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

7.1.5. “Prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanções sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

7.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 02/2008, observado o que segue:

8.1.1. Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

8.1.2. Solicitar à Contratada as correções necessárias identificadas para a execução do termo de referência deste edital e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

8.1.3. Encaminhar, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução, para que o gestor encaminhe à autoridade competente as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada;

8.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas. Na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do Contratante, ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Será fiscal do presente contrato _____, matrícula CREA-RS _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União e poderá ser descredenciado no SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

9.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL por período de até 2 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.2.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao CREA-RS e/ou rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. A rescisão contratual poderá ser efetivada nos termos da Lei, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais, com as consequências legais e instrumentais.

10.2. Constituirá também, motivo de rescisão, os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Entregues os itens e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo contratante mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente contrato terá vigência enquanto durar o prazo de garantia do objeto desta licitação de 03 (três) anos, sendo este prazo contado a partir da assinatura do contrato, podendo ter sua duração prorrogada nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da aquisição dos itens referentes a presente licitação, correrão, por conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.005

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS:

14.1. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação SEI, nos termos do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico na realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

15.1.1. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do CREA-RS;

15.1.1. Caso não possua o referido cadastro, será enviado *weblink* de página da internet, para o endereço de correio eletrônico (e-mail) do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica;

15.2. O Contrato poderá ser assinado também por meio de certificado digital, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É competente para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, xx de xxxxxxx de 2017.

Referência: Processo nº 2017.000000211-5

SEI nº 0002350

Local: Porto Alegre